

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/017/2016.**TIPO: MENOR PREÇO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

Contratação de empresa especializada em hospedagem, com fornecimento de auditórios e operacionalização, equipamentos audiovisuais e buffet, para o evento "Encontro Descentralizado da Região Sudeste 2016", do CRESS/MG-6ª R.

A Sra. **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**, Pregoeira do CRESS/MG 6ªR. - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeada pela Portaria nº CRESS/031/2016, de 27 de abril de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **Contratação de empresa especializada em hospedagem, com fornecimento de auditórios e operacionalização, equipamentos audiovisuais e buffet, para o evento "Encontro Descentralizado da Região Sudeste 2016", do CRESS/MG-6ª R.**, constantes no **Anexo III e IV**; **Tipo: Menor Preço. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, no endereço, abaixo, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2059).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;**
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**

- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, se for assim habilitada.

A Pregoeira receberá os envelopes de propostas e habilitação, após **credenciamento** que será realizado de **10:00h às 10:30h do dia 28 de junho de 2016** e a **Sessão de Julgamento terá início no mesmo dia às 10:35h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em hospedagem, com fornecimento de auditórios e operacionalização, equipamentos audiovisuais e buffet, para o evento "Encontro Descentralizado da Região Sudeste 2016", do CRESS/MG-6ª R.

1.2. O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 24hs a partir da adjudicação e homologação do certame.

1.3. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no presente edital.

1.4. As licitantes deverão apresentar cotação de Preço Global, elaborando-a conforme modelo de especificações constantes no edital, especificando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o dia **24 de junho de 2016**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.

b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.

c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou **particular, este com firma reconhecida do outorgante**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) Documento de comprovação se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006, preferencialmente "Termo de Opção pelo Simples Nacional".

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em **Anexo V**.

5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte, separada de qualquer dos envelopes, conforme **Anexo VI**.

5.1.3. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. A), devidamente lacrado.

5.1.4. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº. B) devidamente lacrado.

5.1.5. As declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de enquadramento como ME/EPP, previstas nos subitens **5.1.1 e 5.1.2** deverão ser entregues no início da sessão, logo após o credenciamento, **separadamente** dos envelopes A e B.

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

CRESS – MG 6ª R.

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/017/2016

LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

CRESS – MG 6ª R.

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/017/2016

LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal, não tendo direito a credenciamento e a recurso, conforme Lei 10.520/02.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos

respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos de habilitação e proposta deverão ser o mesmo do estabelecimento da licitante que prestará os serviços do presente certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “A”

6.1. As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

a) As licitantes deverão apresentar cotação por Preço Global, elaborando-a conforme modelo e especificações do **Anexo III e IV do Edital**, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante. O critério de julgamento será menor Preço Global.

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

d) Designação do número desta licitação.

e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irreatável submissão das licitantes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) A sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região.
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Apresentação de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação, Simpósios, Seminários ou Congressos, de no mínimo 100 participantes. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- b)** Todos os atestados deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou poderão ser apresentadas cópias para serem autenticadas no ato do certame com os originais.
- c)** Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), nos termos do art. 22 da Lei 11.771/08.

7.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade à Seguridade Social).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo II**.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento,

comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço global.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

8.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos por preço global, até o encerramento do julgamento deste.

8.8. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global, e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global, inferior à proposta de menor preço global.

8.11. Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
- b)** Apresentem valores manifestamente excessivos.
- c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.11, 8.12., e 8.14., a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o contrato e receberá a Ordem de Serviço, conforme **Anexo IV**.

9.3. É facultado à autarquia, quando a convocada não receber a Ordem de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A empresa contratada deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa, a execução dos serviços, conforme o presente Termo e Contrato.

10.2. Os serviços serão prestados por meio de contrato formalizado.

10.3. A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço, com agendamento com a contratada para fins de visita técnica nos locais

indicados, avaliação e aprovação de todos os serviços contratados, inclusive degustação de todo o cardápio que será servido no evento, em conformidade com o item 4, do **Anexo IV**.

10.4. A prestação de serviços será nos dias **01, 02 e 03 de julho de 2016**, iniciando às **08:h** do dia **1º/07/16**, encerrando atividades às **22h** nos dias **01 e 02**; findando às 16:00h do dia **03/07/16**.

a) Todos os locais, Auditórios, Salas, corredores e áreas comuns deverão estar perfeitamente limpos, arrumados, iluminados e sinalizados, conforme as normas técnicas de asseio, higiene e normas de segurança específicas para realização de eventos.

b) Todos os equipamentos audiovisuais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, inclusive com cabos e conexões necessárias para interface com outros equipamentos, em conformidade com as normas de segurança.

c) Todos os alimentos fornecidos e os locais a serem preparados e servidos deverão estar em perfeitas condições de consumo, limpeza, higiene em conformidade com as exigências legais, durante todo o período do evento.

d) O prazo para a conclusão das adequações e instalações necessárias dos serviços contratados, será no dia **1º/07/2016** até às **09h**, com início das atividades. A hospedagem iniciará às **12h**, com inquestionável cumprimento da prestação de todos os serviços durante os dias do evento, conforme Ordem de Serviço.

e) A contratada deverá fornecer mão-de-obra capacitada e com experiência profissional para as devidas prestações de serviços, bem como, durante toda realização do evento, estarem devidamente uniformizados, conforme atividade a ser desempenhada.

10.5 O prazo para **desmontagem**, remoção, desocupação e limpeza do local do evento, será no dia **03/07/2016** até às 20h.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, **a partir da emissão da Ordem de Serviço**.

- 11.2.** Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta final.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.
- 11.4.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 11.5.** Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 11.6.** Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 11.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.8.** Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor, conforme documentação fiscal apresentada no certame.
- 11.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- 11.9.1.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 11.9.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de sanções para o inadimplemento dessa cláusula: a rescisão do contrato ou

penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/93).

11.9.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

11.9.4. Substituir, às suas expensas, imediatamente, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o previsto no Edital, item 4, Anexo 4 e sua proposta final, sem prejuízos ao evento em realização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, bem como sua aprovação.

12.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário enviado para o endereço da contratante.

13 - DO PREÇO

Apresentar cotação por Preço Global elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas, informando a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário, por item, acrescido de taxas, tarifas, impostos, fretes e outras despesas por conta do prestador de serviços.

O preço dos itens licitados será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial, não se admitindo qualquer reajuste.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para esta contratação é a de nº 6.2.2.1.1.01.06.21 Realização de Eventos, Simpósios e Seminários.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas/boleto e nota fiscal, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

17. VIGÊNCIA

A partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de julho de 2016.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

18.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

18.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

18.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19. DAS PENALIDADES.

19.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. A Autarquia, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas poderá revogar a qualquer momento o presente certame ou declarar sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do certame.

21. DOS RECURSOS.

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. O recurso será restrito à matéria de divergência.

21.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

21.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

21.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

22. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº10.520/2002 e 8.666/93.

23. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

Elaine das Graças Facundo de Oliveira

Pregoeira - CRESS 6ª Região

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/017/2016.
MINUTA DE CONTRATO
Nº CRESS ____/____

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a

.....
.....
CNPJ nº localizada a Rua.....
.....nº.....
bairro....., CEP. na cidade de
....., neste ato representado pelo seu
(sócio, gerente, proprietário) **Sr.**
Brasileiro,

(estado civil – profissão -)

residente e domiciliado na Rua/Av
nº , Bairro
.....
(cidade/Estado)

CPF nº , C.I , doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/017/16, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em hospedagem, com fornecimento de auditórios e operacionalização, equipamentos audiovisuais e buffet, para o evento " Encontro Descentralizado da Região Sudeste 2016", do CRESS/MG-6ª R.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação e Coordenação

Administrativa, a execução dos serviços, conforme o presente Termo e Contrato.

2.2. Os serviços serão prestados por meio de contrato formalizado.

2.3. A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço, com agendamento com a contratada para fins de visita técnica nos locais indicados, avaliação e aprovação de todos os serviços contratados, inclusive degustação de todo o cardápio que será servido no evento, em conformidade com o item 4, do **Anexo IV**.

2.4. A prestação de serviços será nos dias **01, 02 e 03 de julho de 2016**, iniciando às **08:h** do dia **1º/07/16**, encerrando atividades às **22h** nos dias **01 e 02**; findando às 16:00h do dia **03/07/16**.

a) Todos os locais, Auditórios, Salas, corredores e áreas comuns deverão estar perfeitamente limpos, arrumados, iluminados e sinalizados, conforme as normas técnicas de asseio, higiene e normas de segurança específicas para realização de eventos.

b) Todos os equipamentos audiovisuais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, inclusive com cabos e conexões necessárias para interface com outros equipamentos, em conformidade com as normas de segurança.

c) Todos os alimentos fornecidos e os locais a serem preparados e servidos deverão estar em perfeitas condições de consumo, limpeza, higiene em conformidade com as exigências legais, durante todo o período do evento.

d) O prazo para a conclusão das adequações e instalações necessárias dos serviços contratados, será no dia 1º/07/2016 até às 09h, com início das atividades. A hospedagem iniciará às 12h, com inquestionável cumprimento da prestação de todos os serviços durante os dias do evento, conforme Ordem de Serviço.

e) A contratada deverá fornecer mão-de-obra capacitada e com experiência profissional para as devidas prestações de serviços, bem como, durante toda realização do evento, estarem devidamente uniformizados, conforme atividade a ser desempenhada.

2.5 O prazo para **desmontagem**, remoção, desocupação e limpeza do local do evento, será no dia **03/07/2016** até às 20h.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, **a partir da emissão da Ordem de Serviço.**

3.2. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta final.

3.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.

3.4. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

3.5. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

3.6. Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

3.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.8. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor, conforme documentação fiscal apresentada no certame.

3.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

3.9.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

3.9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de sanções para o inadimplemento dessa cláusula: a rescisão do contrato ou penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/93).

3.9.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

3.9.4. Substituir, às suas expensas, imediatamente, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o previsto no Edital, item 4, Anexo 4 e sua proposta final, sem prejuízos ao evento em realização.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, bem como sua aprovação.

4.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário enviado para o endereço da contratante.

5 - DO PREÇO

Apresentar cotação por Preço Global elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas, informando a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário, por item, acrescido de taxas, tarifas, impostos, fretes e outras despesas por conta do prestador de serviços.

O preço dos itens licitados será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial, não se admitindo qualquer reajuste.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para esta contratação é a de nº 6.2.2.1.1.01.06.21 Realização de Eventos, Simpósios e Seminários.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas/boleto e nota fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- I** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II** – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III** – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

9. VIGÊNCIA

A partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de julho de 2016.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

10.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

10.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

12. VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$, ().

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, de junho de 2016.

Jefferson Pinto Batista

CRESS nº 17.504

Presidente em Exercício do CRESS 6ª R.

Contratada

Testemunhas: 1 -

2 -

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./017/2016.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte, de de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./017/2016.

MODELO DE PROPOSTA

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

apresenta proposta, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o **valor global** em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item.

Nos preços apresentados já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, e todos os demais custos para a realização e entrega dos serviços/produtos.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr.

portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº _____, endereço _____

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

PLANILHA

ITENS	CUSTOS ENC. DESCENTRALIZADO SUDESTE 2016			
	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO E SALAS	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
	Sub. Total de Auditório e Salas			R\$
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS			
ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

18				
19				
20				
21				
22				
	Sub Total de AUDIOVISUAL			R\$
	SERVIÇOS DE BUFFET	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
23				
	Sub. Total de Bufett			R\$
	(3 Diárias em Hospedagens Standard) 30 p/ 1º - 1º p/ 02 - 02 p/ 03	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
24				
25				
26				
	Sub. Total de Diárias em Hospedagens Standard			R\$
		VALOR GLOBAL		R\$

Para o item 23 apresentar listagem de itens que serão fornecidos por item, com marca, quantidades por dia e total do evento.

(.....)

(Valor Global deverá ser escrito por extenso).

Belo Horizonte, de de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em hospedagem, com fornecimento de auditórios e operacionalização, equipamentos audiovisuais e buffet, para o evento " Encontro Descentralizado dos CRESS da Região Sudeste 2016", do CRESS/MG-6ª R.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a necessidade da contratação destes serviços, tendo em vista, tratar-se do principal "Encontro dos CRESS da Região Sudeste", que mobilizará a participação de quase 140 pessoas, eleitas em Assembleias nos quatro Estados, mais representação do CFESS, convidados e colaboradores do Conjunto CFESS/CRESS, no período de 03(três) dias, com extensas discussões e atividades simultâneas, o que demonstra a grandeza do evento, conforme Deliberações do Conjunto CFESS/CRESS, Regimento Interno do Descentralizado e cronograma pré-estabelecido no projeto básico do referido encontro.

Desse modo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação destes serviços, a serem desenvolvidos com qualidade e eficácia, na área central de Belo Horizonte nos dias **01, 02 e 03 de julho de 2016**.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa, a execução dos serviços, conforme o presente Termo e Contrato.

3.2. Os serviços serão prestados por meio de contrato formalizado.

3.3. A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço, com agendamento com a contratada para fins de visita técnica nos locais indicados, avaliação e aprovação de todos os serviços contratados, inclusive degustação de todo o cardápio que será servido no evento, em conformidade com o item 4, do **Anexo IV**.

3.4. A prestação de serviços será nos dias **01, 02 e 03 de julho de 2016**, iniciando às **08:h** do dia **1º/07/16**, encerrando atividades às **22h** nos dias **01 e 02**; findando às **16:00h** do dia **03/07/16**.

- a) Todos os locais, Auditórios, Salas, corredores e áreas comuns deverão estar perfeitamente limpos, arrumados, iluminados e sinalizados, conforme as normas técnicas de asseio, higiene e normas de segurança específicas para realização de eventos.
- b) Todos os equipamentos audiovisuais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, inclusive com cabos e conexões necessárias para interface com outros equipamentos, em conformidade com as normas de segurança.
- c) Todos os alimentos fornecidos e os locais a serem preparados e servidos deverão estar em perfeitas condições de consumo, limpeza, higiene em conformidade com as exigências legais, durante todo o período do evento.
- d) **O prazo para a conclusão das adequações e instalações necessárias dos serviços contratados, será no dia 1º/07/2016 até às 09h, com início das atividades. A hospedagem iniciará às 12h, com inquestionável cumprimento da prestação de todos os serviços durante os dias do evento, conforme Ordem de Serviço.**
- e) A contratada deverá fornecer mão-de-obra capacitada e com experiência profissional para as devidas prestações de serviços, bem como, durante toda realização do evento, estarem devidamente uniformizados, conforme atividade a ser desempenhada.

3.5. O prazo para **desmontagem**, remoção, desocupação e limpeza do local do evento, será no dia **03/07/2016** até às 20h.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO E SALAS		
01	Dia 01/07 - Auditório Principal - Capac. Mínima de 140 pessoas Manhã / Tarde / Noite	01
02	Dia 01/07 - Auditório 2 - Capac. Mínima de 80 pessoas Noite	01
03	Dia 02/07 – Auditórios Simultâneos – Capac. Mínima de 80 pessoas Manhã / Tarde / Noite	02
04	Dia 03/07 - Auditório Principal - Capac. Mínima de 140 pessoas Manhã / Tarde	01
05	Todos os dias – 01 Sala de Apoio.	01
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS		

06	Telas de Projeção com capac. mínima de 80" – Para Auditório principal de 01 /07 - Manhã / Tarde / Noite	01
07	Telas de Projeção com capac. mínima de 80" – Para Auditório 02 de 01 /07/2016 - Noite	01
08	Telas de Projeção com capac. mínima de 80" – Para Auditórios Simultâneas dia 02/07/2016 - Manhã / Tarde	02
09	Telas de Projeção com capac. mínima de 80" - dias para Auditório principal 03/07/2016 - Manhã / Tarde	01
10	Projektor multimídia com capac. mínima de 2.000 ansi lumens – Para Auditório principal de 01/07/2016 - Manhã / Tarde / Noite	01
11	Projektor multimídia com capac. mínima de 2.000 ansi lumens – Para Auditório 02 de 01/07/2016 - / Noite	01
12	Projektor multimídia com capac. mínima de 2.000 ansi lumens – Para Auditórios Simultâneos dia 02/07/2016	02
13	Projektor multimídia com capac. mínima de 2.000 ansi lumens – Para Auditório Principal de 03/07/2016 - Manhã / Tarde	01
14	Equip. de Sonorização com capac. mínima para 150 pessoas no Auditório Principal dia 1º/07/2016 – Manhã / Tarde / Noite	01
15	Equip. de Sonorização com capac. mínima para 70 pessoas no Auditório 02 dia 1º/07/2016 - Noite	01
16	Equip. de Sonorização com capac. mínima para 100 pessoas nas Auditórios Simultâneos dias 01 e 02/07/2016 Manhã / Tarde / Noite	02
17	Equip. de Sonorização com capac. mínima de 2.000 ansi lumens – Para Auditório Principal de 03/07/2016 - Manhã / Tarde	01
18	Microfones de mão sem fio para Auditório Principal de 01, 02 e 03/07/2016	04
19	Microfones de mão sem fio para Auditório 2 dias 01 e 02/07/2016	03
20	Operadores de Som / Vídeo / Projektor dias 01, 02 e 03/07/2016.	02
21	Equipamentos Sala de Apoio: 03 mesas, 6 cadeiras, 02 sofás de 02 lugares; 02 Microcomputadores com 02 impressoras multifuncionais (Scanner/Xerox c/ tonner e papel para 5.000 cópias impressões) montados sobre mesas/cadeiras funcionais.	01
22	Serviço de Internet sem fio disponível para todo o evento, dimensionado para 100 acessos simultâneos.	01
SERVIÇOS DE BUFETT		QUANT.

23	<p>Fornecimento contínuo de Água, Café, Chá (Manhã, Tarde e Noite) e Suco (Tarde) durante os três dias do evento, dimensionado para 140 participantes por dia. (No mínimo 400 lts de água/dia; 30 lts de café e de chá/dia; e 50 lts de suco às tardes/dia). Fornecimento de biscoitos sortidos (04 tipos) durante todo o evento, com reposição Manhã e Tarde.</p> <p>Serviço prestado no local do evento, durante os 03 dias, disponível de 8hs às 22hs todos os dias. Com fornecimento de equipamentos, materiais, utensílios, vasilhames, descartáveis, pessoal necessário – uniformizado – com todos os pré-requisitos legais de higiene, limpeza previstos pelos órgãos competentes.</p>	Apresentar listagem de itens que serão fornecidos por item, com marca, quantidades por dia e total do evento.
<p>HOSPEDAGENS (3 Diárias em Hospedagens Standard) 30 p/ 1º - 1º p/ 02 - 02 p/ 03</p>		QUANT.
24	5 AP. SGL (30.06 a 03.07 2016) x 3 diárias	15
25	7 AP. DUP (30.06 a 03.07 2016) x 3 diárias	21
26	2 AP. TRL (30.06 a 03.07 2016) x 3 diárias	06

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta final.

5.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.

5.4. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

5.5. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

5.6. Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.8. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor, conforme documentação fiscal apresentada no certame.

5.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

5.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de sanções para o inadimplemento dessa cláusula: a rescisão do contrato ou penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/93).

5.12. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

5.13. Substituir, às suas expensas, imediatamente, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o previsto no Edital, item 4, Anexo 4 e sua proposta final, sem prejuízos ao evento em realização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, bem como sua aprovação.

6.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário enviado para o endereço da contratante.

7 - DO PREÇO

Apresentar cotação por Preço Global elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas, informando a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário, por

item, acrescido de taxas, tarifas, impostos, fretes e outras despesas por conta do prestador de serviços.

O preço dos itens licitados será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial, não se admitindo qualquer reajuste.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para esta contratação é a de nº 6.2.2.1.1.01.06.21 Realização de Eventos, Simpósios e Seminários.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas/boleto e nota fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

11. VIGÊNCIA

A partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de julho de 2016.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

12.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

12.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13. DAS PENALIDADES.

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

22. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº10.520/2002 e 8.666/93.

23. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2016.

Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito
CRA/MG nº41.363
Coord. Administrativo e Finanças
CRESS 6ª Região

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS-MG/6ª R./017/2016.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ
(Razão Social do LICITANTE)
sob o nº _____, sediada na _____

(endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º
da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação constantes no **subitem 5.1.1.** do presente edital.

B. Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/017/2016.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME / EPP
(SOB PENAS DA LEI)

A _____ empresa

_____ inscrita no CNPJ sob o nº

_____ sediada na

_____ (endereço completo),
qualificada como tipo de sociedade _____

neste ato representada pelo representante legal

_____, portador da

carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº

_____, DECLARA, sob as penalidades da lei que **se enquadra****como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art.3º

da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e

vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das

vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.